



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

CEP 37.853-000 -- ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 618

Autoriza o Executivo Municipal a Assinar Convênio com a (AMOG) Associação dos Municípios da Micro Região da Baixa Mogiana.


A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:-

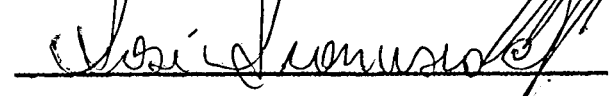
Artº 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a Assinar Convênio com a Associação dos Municípios da Micro Região da Baixa Mogiana (AMOG), para cessão de uso remunerado das Maquinas ao Municipio para manutenção de estradas Municipais e vias Públicas.

Artº 2º- As despesas decorrentes do artigo 1º desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária observando cada tipo de serviços executados por cada Máquina cedida.

Artº 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha,  
17 de abril de 1.995.

  
- Nicanor Mendonça Filho -  
- Prefeito Municipal -

  
- José Francisco da Silva -  
- Tesoureiro -